



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei Nº 182 de 04 de Dezembro de 1984

Cria Feriado Municipal e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado Feriado Municipal, a data de 04 de Janeiro, dia da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - O Município de Imaculada, criado pela Lei 3.253 de 04 de Janeiro de 1965, a qual elevou a categoria de, *Cidade* pelo Governo Pedro Moreno Gondim.

Art. 3º - O Feriado Municipal criado pelo art. 1º desta Lei, deve ser lembrado anualmente pelos governantes deste Município, cada vez que completar aniversário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em
04 de Dezembro de 1984.

José Caetano de Brito

José Caetano de Brito
PREFEITO